



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Hotelaria, para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A futura e eventual contratação de serviços de hotelaria na cidade de Augusto Corrêa, tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagem de convidados, colaboradores, palestrantes, técnicos, servidores públicos, instrutores, entre outros desta secretaria, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para participação e/ou realização de Eventos, Conferências, Palestras, Capacitações, Visitas Oficiais entre outros, promovidos pela SEMED. A prestação de tal serviço, decorre da necessidade de receber esses hóspedes de maneira acolhedora e receptiva, tendo em vista que, geralmente são pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas Secretaria de Educação, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;

5.3 Os serviços serão prestados, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade dos órgãos públicos;

5.4 A qualidade dos serviços ofertados é de inteira responsabilidade da Contratada;



5.5 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou conforme acordado e agendado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.6 - Qualquer eventualidade que prejudique a prestação do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria de Educação.

5.7 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado e possuir um ambiente limpo, arejado e tranquilo, de forma a permitir completa segurança e receptividade para o hóspede;

5.8 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Secretaria de Educação;

5.10 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.11 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

5.12 Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.13 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização do serviço e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

6.2. A nota FISCAL/FATURA deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;



6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

7.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

7.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças

Augusto Corrêa/PA, 12 de Julho de 2021.

 *Ivanêz Baldez do Nascimento*
SEC. M.J.N. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: Serviço de Hotelaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	QSE	FUNDEB	TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES , com ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã.	DIÁRIA	20	15	15	50
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO , ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã.	DIÁRIA	10	10	10	30
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO , com ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã	DIÁRIA	10	10	10	30
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLA , ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã.	DIÁRIA	10	10	10	30

Augusto Corrêa, 12 de julho de 2021.

 Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021